

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023 - PROCESSO N.º 52/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos Trigesimo dia do mês de Maio do ano de 2023, presente, de um lado o Município de Lucélia, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP 17780-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sr^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa **ADRIANO MARQUES INTALAÇÕES ELETRICAS E MANUTENÇÕES ELETRICAS**, estabelecida na Rua Eduardo Marques, 198, Parque das Palmeiras, na cidade de Lucélia, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.296.343/0001-50, neste ato representada pelo Senhor **ADRIANO MARQUES**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Marques, 198, Parque das Palmeiras, na cidade de Lucélia, portador do RG. nº 42110443 SSP/SP e do CPF nº 295.102.428-29 doravante **DETENTOR DA ATA**, através do **Processo nº 52/2023 - Pregão Presencial nº 25/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o **Registro de preço para a contratação de empresa especializada para instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado em diversas Secretarias municipais, com fornecimento de materiais de acordo com termo de referencia Anexo I do Edital**, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº25/2023 - Processo nº52/2023.

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: **ADRIANO MARQUES INTALAÇÕES ELETRICAS E MANUTENÇÕES ELETRICAS**, CNPJ:14.296.343/0001-50 a saber:

1.1.1. Descrição dos itens:

Ite m	Cd. Produ to	Descrição	Marca	Uni d.	Quantida de	VI. Unitário	VI. Total
000 1	05.188 89	Instalação de ar condicionado Split 30.000 btus	ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICA	SER V	25,0000	600,000 0	15.000, 00
000 2	05.188 90	Instalação de ar condicionado Split 48.000 btus	ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICA	SER V	1,0000	1.400,00 00	1.400,0 0
000 3	05.188 91	Manutenção de ar condicionado Split 9.000 btus	ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICA	SER V	39,0000	250,000 0	9.750,0 0
000 4	05.188 92	Manutenção de ar condicionado Split 12.000 btus	ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICA	SER V	110,0000	250,000 0	27.500, 00
000 5	05.188 93	Manutenção de ar condicionado Split 18.000 btus	ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICA	SER V	85,0000	260,000 0	22.100, 00

000	05.188	Manutenção de ar	ADRIANO MARQUES	SER	10,0000	280,000	2.800,0
6	94	condicionado Split 22.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	0
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
000	05.188	Manutenção de ar	ADRIANO MARQUES	SER	80,0000	280,000	22.400,
7	95	condicionado Split 24.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	00
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
000	05.188	Manutenção de ar	ADRIANO MARQUES	SER	2,0000	166,000	332,00
8	96	condicionado Split 7.500 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
000	05.188	Manutenção de ar	ADRIANO MARQUES	SER	152,0000	220,000	33.440,
9	97	condicionado Split 30.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	00
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.188	Manutenção de ar	ADRIANO MARQUES	SER	5,0000	290,000	1.450,0
0	98	condicionado Split 36.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	0
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.188	Manutenção de ar	ADRIANO MARQUES	SER	2,0000	390,000	780,00
1	99	condicionado Split 48.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.189	Limpeza de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	34,0000	150,000	5.100,0
2	00	Split 9 .000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	0
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.189	Limpeza de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	85,0000	180,000	15.300,
3	01	Split 18.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	00
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.189	Limpeza de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	130,0000	150,000	19.500,
4	02	Split 12.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	00
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.189	Limpeza de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	10,0000	166,000	1.660,0
5	03	Split 22.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	0
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.189	Limpeza de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	80,0000	195,000	15.600,
6	04	Split 24.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	00
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.189	Limpeza de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	23,0000	195,000	4.485,0
7	05	Split 30.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	0
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.189	Limpeza de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	149,0000	195,000	29.055,
8	06	Split 36.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	00
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
001	05.189	Limpeza de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	2,0000	240,000	480,00
9	07	Split 48.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
002	05.189	Limpeza de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	2,0000	145,000	290,00
0	08	Split 7.500 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
002	05.189	Instalação de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	22,0000	395,000	8.690,0
1	09	Split 9.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	0
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
002	05.189	Instalação de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	89,0000	475,000	42.275,
2	10	Split 12.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	00
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
002	05.189	Instalação de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	10,0000	515,000	5.150,0
3	11	Split 22.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	0
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
002	05.189	Instalação de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	52,0000	495,000	25.740,
4	12	Split 18.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	00
			MANUTENÇÕES ELETRICA				
002	05.189	Instalação de ar condicionado	ADRIANO MARQUES	SER	25,0000	575,000	14.375,
5	13	Split 24.000 btus	INSTALAÇÕES E	V		0	00
			MANUTENÇÕES ELETRICA				

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4. Os prazos de para execução dos respectivos itens, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (Termo de referência - anexo I).

1.5. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente acompanhados dos relatórios de atendimentos; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação dos relatórios e quantidade de atendimentos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

1.8.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

1.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6. A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução desta ata**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12. A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na execução dos serviços;

1.15. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- 1.17.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;
- 1.17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 1.18.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 1.19.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.20.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 1.21.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.
- 1.22.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.23.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.
- 1.24.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º25/2023 – Processo nº 52/2023**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.25.** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.
- 1.26.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo Sr. **ADRIANO MARQUES**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS

Contratada

ADRIANO MARQUES

Responsável Legal

GESTORES E FISCAIS DE CADA SECRETARIA:

FONTAINE TAZINAZZO BASTOS

Secretario do Meio Ambiente e Agricultura

ERICA REGINA FERREIRA

Secretária de Educação, cultura, esporte e lazer

LAÉRCIO PARUSSOLO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Saúde e Saneamento

CLAYTON ARINI TEIXEIRA

Secretario de Desenvolvimento Municipal

PAULA DE SOUZA ARAÚJO DO LAGO

Secretária de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

BRUNO DOS SANTOS

Secretário de Administração

CPF 313.336.408-11

LUCAS HENRIQUE EIRA DA MOTTA

Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF 446.818.358-62

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de preços)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 015/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado em diversas Secretarias municipais, com fornecimento de materiais de acordo com termo de referencia Anexo I do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 01 de Junho de 2023.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ADRIANO MARQUES**

Cargo: Representante legal

RG. nº 42110443 SSP/SP e CPF nº 295.102.428-29

Data de Nascimento: 25/11/1982

Endereço residencial completo: Rua Eduardo Marques, 198, Parque das Palmeiras.

CEP: 17780-000

E-mail pessoal: adrianomarques25@icloud.com

Telefone(s): (18) 99747-1448

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA: ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):015/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado em diversas Secretarias municipais, com fornecimento de materiais de acordo com termo de referencia Anexo I do Edital.

Cargo	Prefeita
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian nº 850, Centro. Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Brasil nº 1101, Centro - Lucélia/SP
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 01 de Junho de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

E mail: tatitazi@hotmail.com

PREFEITA



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **ADRIANO MARQUES INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELETRICAS**

CNPJ Nº:14.296.343/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):015/2023

DATA DA ASSINATURA:01/06/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado em diversas Secretarias municipais, com fornecimento de materiais de acordo com termo de referencia Anexo I do Edital.

VALOR (R\$): R\$ 324.652,00(Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia , 01 de Junho de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

E mail: tatitazi@hotmail.com

PREFEITA